

PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO PARA PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2 e COVID-19)

1. ENQUADRAMENTO

Considerando o atual estado de emergência de Saúde Pública, declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo agente Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-19), o Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra definiu e aprovou o seu Plano de Contingência para o SARS-CoV-2 e COVID-19, tendo como linha de referência as recomendações da OMS.

Este documento está em conformidade com as diretivas do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e orientações emanadas pela Direção-Geral da Administração do Emprego Público (DGAEP) para a infeção humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2 e COVID-19) e define o nível de resposta e de ação do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra para minimizar os riscos de transmissão daquele agente patogénico.

Este Plano de Contingência, no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 2, agente causal da COVID-19, prevê os procedimentos a adotar perante um elemento da comunidade escolar com sintomas desta infeção. Este Plano pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19. As situações não previstas neste Plano de Contingência deverão ser avaliadas caso a caso.

A aplicação das medidas previstas neste plano de contingência não prejudica a aplicação de recomendações e informações emitidas e/ou a emitir pela DGS.

1.1 Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Ainda está em investigação a via de transmissão. A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada, embora não se conheçam ainda mais pormenores.

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- sensação generalizada de fadiga

1.3 Tempo de incubação e vias de transmissão

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 Identificação dos efeitos que a infeção de elemento(s) da comunidade escolar pode causar no serviço

O Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra está preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos membros da comunidade escolar não comparecerem no Estabelecimento de Ensino devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis. Desta forma foi necessário avaliar:

- A continuidade das atividades letivas previstas desde o início do ano letivo e reduzir o número de atividades que prevejam a concentração de um maior número de pessoas, como as visitas de estudo, entre outras.

- A permanência de fornecedores e/ou prestadores de serviços, que deve ser reduzida ao essencial para o funcionamento e a satisfação de necessidades básicas da comunidade escolar.

A estruturação do nível de resposta de ação é definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a três níveis, a saber:

- a) Divulgação massiva de informação;
- b) Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio;
- c) Monitorização de eventuais casos suspeitos.

2.2 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 de elementos da comunidade escolar

Informações

Com a entrada em vigor deste Plano de Contingência, até que se justifique procedimentos diferentes, serão divulgados na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra todos os comunicados, orientações e informações publicadas pela Direção-Geral da Saúde (www.dgs.pt).

Sempre que se justificar serão emitidas explicações internas sobre algumas dúvidas que surjam no âmbito daqueles comunicados, orientações e informações.

Será identificada a área de isolamento definida nos termos do ponto 5.2.1. da Orientação n.º 006/2020, emitida pela Direção-Geral da Saúde, no dia 26 de fevereiro de 2020, a saber, os postos médicos / salas de primeiros socorros das várias escolas do agrupamento.

Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio

- Os membros da Comunidade Escolar deverão reforçar os procedimentos básicos para a higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas).
- Sempre que qualquer pessoa tenha necessidade de espirrar ou de tossir, deverá cumprir o procedimentos de etiqueta respiratória evitando tossir ou espirrar para a mãos, tossindo

e/ou espirrando para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel e higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias.

- Deverão ser implementados procedimentos de conduta social, evitando apertos de mão e contactos próximos com pessoas que apresentem sinais de infeções respiratórias.

Monitorização de eventuais casos suspeitos

De acordo com as mais recentes orientações da DGS estão definidos os conceitos de casos suspeitos, casos prováveis e casos confirmados:

São considerados casos suspeitos todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldades respiratórias e tenham, nos últimos 14 dias histórico de viagens para áreas com transmissão comunitária ativa (China, Coreia do Sul, Japão, Singapura, Irão e algumas regiões de Itália) ou tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados por SARS-CoV-2 e COVID-19.

São considerados casos prováveis os casos suspeitos com teste realizado inconclusivo ou positivo para SARS-CoV-2 e COVID-19.

São considerados casos confirmados todos aqueles que independentemente dos sinais ou sintomas tenham confirmação laboratorial de SARS-CoV-2 e COVID-19.

3. Procedimentos perante um Caso suspeito

Qualquer membro da Comunidade Escolar com sinais / sintomas de SARS-CoV-2 e COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um membro da Comunidade Escolar com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve informar os responsáveis diretos (professor, assistente operacional ou administrativo) e dirigir-se / ser acompanhado para a área de “isolamento” definida no Plano de Contingência.

O responsável direto deve contactar, de imediato, a Direção / Coordenação. Nas situações necessárias o responsável direto assegura que seja prestada a assistência adequada ao membro da Comunidade Escolar até à área de “isolamento” devendo, sempre que possível, assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro).

Quem acompanhar e prestar assistência ao elemento da comunidade que se configure como caso suspeito deve assegurar a utilização para ambos de uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo e infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente. Deve verificar-se se a máscara se encontra bem ajustada à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel. Sempre que a máscara se apresentar húmida, deverá ser substituída.

Na área de isolamento, o membro da comunidade escolar que se configure como caso suspeito COVID-19, ou o seu acompanhante / responsável, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) e informa, no caso de um aluno, o respetivo encarregado de educação.

O profissional de saúde do SNS 24 questionará o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação o SNS 24 validará ou invalidará o caso, orientando o doente e indicando as medidas a serem tomadas por este.

Na situação de Caso suspeito não validado:

Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência do Estabelecimento de Ensino.

Na situação de Caso suspeito validado:

O doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegurará o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais; devem evitar-se deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações do estabelecimento de Ensino.

- O acesso dos outros membros da Comunidade Escolar à área de “isolamento” ficará interdito (exceto ao responsável para prestar assistência);
- A Direção colaborará com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (caso suspeito validado);
- A Direção informará o encarregado de educação, no caso de se tratar de um aluno;

- A Direção informará os restantes membros da Comunidade Escolar da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, via correio eletrónico e / ou informações internas.

4. Procedimentos adicionais perante um Caso suspeito validado

A DGS informará a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informará a Direção dos resultados dos testes laboratoriais e, se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deverá ficar interdita até se proceder à limpeza e desinfeção (descontaminação) de todo o espaço e validação da referida descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local.

A Direção / Coordenação deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção de postos de trabalho, salas de trabalho ou de aula, incluindo materiais e equipamentos utilizados por este;
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (p.ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- Símbolo identificativo de resíduo de risco biológico:



5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” um membro da Comunidade Escolar que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“**Alto risco de exposição**” - definido como:

- Membro da Comunidade Escolar que partilhe gabinete, sala, zona até 2 metros do Caso Confirmado;
- Membro da Comunidade Escolar que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou com este em espaço fechado;
- Membro da Comunidade Escolar que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

“**Baixo risco de exposição**” (casual), é definido como:

- Membro da Comunidade Escolar que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Membro da Comunidade Escolar que prestou assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Compete à Direção Geral de Saúde orientar a Direção sobre os procedimentos a adotar com os membros da comunidade escolar considerados “alto risco de exposição”.

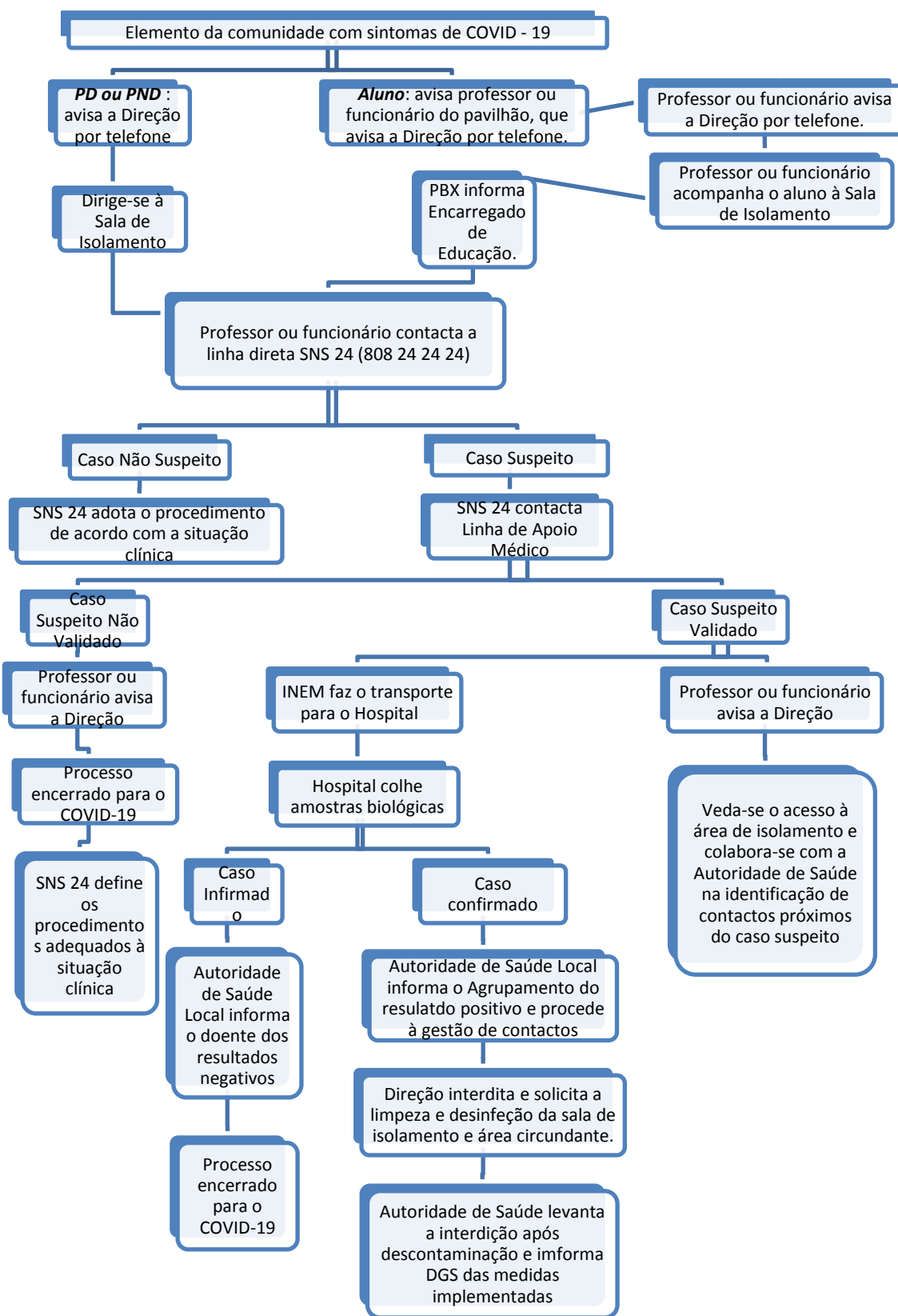
Agualva Mira Sintra, 09 de março de 2020

O Diretor

(José Luís Rodrigues Henriques)

Atualizado em 07 de maio de 2020

Anexo I - FLUXOGRAMA



ANEXO II

INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Deverão efetuar-se, **duas vezes por dia**, as seguintes tarefas:

- Limpeza dos puxadores de portas;
- Limpeza das mesas e computadores, (monitores, teclados, ratos) das salas de estudo e Mediateca / Biblioteca.
- Abertura das janelas das instalações sanitárias para promover a ventilação natural.
- Limpeza dos corrimãos das escadas.

Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte:

- A limpeza deverá ser efetuada utilizando luvas (que deverão ser utilizadas apenas para este efeito), nomeadamente na remoção do lixo.
- A limpeza das maçanetas e puxadores deverá ser realizada tanto no interior do espaço como no exterior.
- Os panos de limpeza deverão ser lavados com frequência.

As instalações sanitárias deverão ser limpas de acordo com os procedimentos em vigor para estas instalações e que englobam a desinfeção destes locais.

ANEXO III

de acordo com as orientações da DGEstE e da DGS (Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020) com vista ao regresso às aulas em regime parcial a partir do dia 18 de maio de 2020

Organização Geral

Tendo em conta a situação epidemiológica atual, algumas medidas específicas deverão ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- Os alunos serão organizados em grupos e deverão manter esta organização ao longo de todo período que permanecem na escola. Este grupo terá, na medida do possível, horários de aulas, intervalos e refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos;
- O pessoal docente e não docente e os alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de 2 metros;
- A gestão do pessoal não docente garantirá o funcionamento das escolas, na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de alguns dos seus elementos.

Seccionamento do Espaço Escolar

- A cada turma/turno é atribuída, na medida do possível, apenas uma sala;
- São definidos circuitos de entrada e saída da sala de aula para cada grupo, de forma a impedir um maior cruzamento de pessoas;
- O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos.

Acesso ao Recinto Escolar

- No acesso ao recinto escolar todos os alunos, pessoal docente e não docente, deverão utilizar máscara. Caso não a tragam, ser-lhe-á fornecida uma à entrada. Será ainda acautelada a higienização das mãos à entrada e à saída, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Os portões e as portas de pavilhões e salas de aula estarão abertos, de forma a evitar o toque frequente nestas superfícies. Também os estores, janelas e interruptores apenas deverão ser manuseados pelo assistente operacional responsável ou, se estritamente necessário, pelo professor.
- Foram criados horários específicos e desfasados entre turmas, de forma a permitir a menor aglomeração possível de pessoas à entrada e à saída do recinto escolar;
- Espaços não necessários à atividade letiva, como os bufetes/bares, as salas de apoio, as salas de convívio de alunos, salas de informática, entre outros, estarão encerrados;

5. A Mediateca estará encerrada, salvo por motivos garantidamente necessários. Nesse caso, apenas um pequeno grupo de alunos terá acesso, havendo sinalética que indicará os lugares que podem ser ocupados de forma a garantir as regras de distanciamento físico. Todas estas zonas serão também ser higienizadas e desinfetadas após cada utilização;

Disposição da Sala de Aula

1. A organização da sala de aula deve garantir uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por forma a garantir o distanciamento físico;
2. Para tal, as mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;
3. Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços devem ser ventilados, por forma a permitir a renovação do ar interior, através de ventilação natural pela abertura frequente de portas e janelas.

Refeitório Escolar

A organização e utilização do refeitório escolar pretende acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores, evitando grandes concentrações de alunos, de acordo com a nova organização dos horários.

Será também incentivada a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições escolares), bem como uma limpeza frequente.

Reforçar as Medidas de Higiene

1. Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, incluindo:
 - a) Desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex.: zonas de atendimento, balcões, etc.);
 - b) Higienizar as mesas com produtos recomendados após cada utilização.
2. Relativamente ao uso de luvas descartáveis, o colaborador deve saber que:
 - a) O uso de luvas para preparar e manusear alimentos não substitui a adequada e frequente higienização das mãos;
 - b) Os alimentos prontos para comer não devem ser tocados com as próprias mãos e devem ser utilizados utensílios adequados, como guardanapos, espátulas, pinças, luvas de uso único ou equipamentos de distribuição. As luvas não substituem a lavagem das mãos ou a higiene das mãos;
 - c) Se utilizar luvas, deve mudá-las com frequência e efetuar a higienização das mãos antes da sua colocação e após a sua remoção;

- d) O mesmo par de luvas pode ser utilizado apenas durante uma tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o colaborador interromper a tarefa. Se um colaborador estiver a executar uma mesma tarefa continuamente, as luvas devem ser substituídas a cada quatro horas ou sempre que necessário.

3. Deverão ainda remover-se motivos decorativos nas mesas e assegurar uma boa ventilação e renovação frequente de ar, por exemplo através da abertura de portas e janelas.

PROCEDIMENTOS NA UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO

1. Será dada preferência ao fornecimento de refeições em modo *take away* sempre que possível.
2. Na impossibilidade deste modo de funcionamento, as medidas em vigor serão as que estão em vigor no respetivo Plano de Higienezação:
 - Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do refeitório, bem como utilização obrigatória de máscara por parte dos funcionários;
 - Preparação do tabuleiro e entrega, a cada aluno, por um funcionário, à entrada da linha do refeitório;
 - Fornecimento de talheres e guardanapos dentro de embalagem;
 - Observação de cuidados excecionais na disponibilização dos alimentos: embalagem obrigatória da fruta e sobremesa, salada devidamente protegida, servida por um funcionário;
 - Lavagem de toda a loiça em máquina, incluindo os tabuleiros, após cada utilização dos mesmos;
 - Higienezação das mesas após cada utilização.

ANEXO IV

de acordo com as orientações da DGEstE e da DGS (Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020) com vista ao regresso às aulas em regime parcial a partir do dia 18 de maio de 2020

CÓDIGO DE CONDUTA

Neste regresso parcial às aulas presenciais devem manter-se os esforços para conter a propagação do novo coronavírus. O Plano de Contingência implementado no Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra deve salvaguardar as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promover, ainda, o distanciamento físico. Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar:

1. Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
2. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
3. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
4. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
5. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
6. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
7. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
8. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
9. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
10. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc..